



RODOLFFO
DESIGN

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DAS PARTES

CONTRATANTE

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUAYTHAI TRADICIONAL - FECAMTT, inscrito sob o CNPJ nº 14.436.285/0001-12, com endereço eletrônico www.fecamt.com.br, Rua Campos Novos, 537 – Bairro Municípios, Cep..., Balneário Camboriú - SC, doravante denominada **CONTRATANTE**. Neste ato representado na forma dos seus atos constitutivos, tendo como representante legal: PAULO RIBEIRO, brasileiro, viúvo, professor de educação física, inscrito sob o CPF nº 384.644.030-20, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 489 - Apto 304, Bairro Areias - Camboriú / SC.

CONTRATADO

GUSTAVO RODOLFO DA SILVA - RODOLFFO DESIGN, CNPJ nº 41.522.969/0001-00, com endereço na Rua Francisco Nappi, 2000, Bairro Ipiranga, Cep nº 88.111-600, São José-SC, neste ato denominado **CONTRATADO**.

Decidem as partes, de comum acordo, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 A parte CONTRATADA, por meio do presente contrato se compromete a prestação de serviços profissionais especializados tendo por objeto a publicação de notícias, criação de artes digitais e criação e publicação de conteúdo digital para o instagram e site oficial da FECAMTT (www.fecamt.com.br) referente **participação do atleta catarinense, JHONATAN MORAES GOMES no Campeonato Mundial de Muaythai realizado em Bangkok - Tailândia de 03 à 14 de Maio de 2023 por parte da CONTRATADA, conforme os termos e condições detalhadas ao decorrer do presente documento.**

1.2 Os serviços que serão prestados pela CONTRATADA terão total autonomia, liberdade de horário, sem personalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE se obriga a assegurar todo suporte necessário às atividades a serem executadas pela CONTRATADA, sendo primordiais a disponibilização de informações pertinentes para a elaboração do trabalho, com a disponibilização de todos os materiais e equipamentos necessários para realização do serviço.

2.2 Adimplir com o pagamento, conforme consta neste contrato, nas datas especificadas, sob pena de acréscimo de multa e juros em caso de inadimplemento.

2.3 Arcar com qualquer despesa ou obrigação que tenham cunho tributário que sejam de suas responsabilidades relacionadas aos serviços especificados, conforme a legislação vigente prevê.



2.4 Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do objeto deste contrato, dentro de um tempo razoável para evitar atrasos ou interrupções dos procedimentos que são objeto deste contrato.

CLÁUSULA 3- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O CONTRATADO se obriga a prestar todos os serviços acordados diante desse documento, conforme descrito em suas especificações e prazos previstos sempre com muita dedicação, seriedade, ética e da forma e modo ajustados, seguindo as melhores e mais atuais práticas do mercado, respeitando todas as especificações técnicas, normas e as condições de segurança que serão aplicáveis aos serviços contratados.

3.2 O CONTRATADO fica obrigado a manter absoluto sigilo em relação à prestação de serviços, como estratégias, materiais e informações relacionadas ao CONTRATANTE, incluindo-se qualquer informação que não seja de conhecimento público, mesmo após a conclusão da prestação de serviços.

3.3 As informações, dados, materiais e documentos inerentes ao CONTRATANTE ou aos clientes que forem necessários para a prestação do serviço serão utilizadas pelo CONTRATADO e por seus funcionários, apenas para cumprirem devidamente com o serviço, VEDADA a comercialização ou utilização para qualquer outro fim que não seja o previsto neste contrato.

CLÁUSULA 4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão iniciados na data de **17/04/2023 à 17/05/2023**, devendo ser cumpridos e exercidos conforme as especificações descritas neste contrato.

CLÁUSULA 5 – PAGAMENTO

5.1 O valor pago para a prestação do serviço será de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, ou seja, **60 horas trabalhadas** num período de **30 dias a R\$ 10,00 (a hora trabalhada)**.

5.2 O pagamento deverá ser feito, imediatamente após o repasse dos valores pelo FUNDESPORTE Balneário Camboriú à FECAMTT através do projeto em questão.

5.3 O valor será pago à vista sendo aceito como forma de pagamento somente PIX.

5.4 Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todos os serviços especificados na Cláusula 1 (**ou anexos**) tenham sido concluídos.

CLÁUSULA 6 – DO PRAZO

6.1 Este contrato tem o prazo de **30 dias (17/04/2023 à 17/05/2023)**, vigendo até a finalização da prestação de serviços, não ficando as partes isentas de qualquer um dos compromissos éticos, mesmo após a invalidação dele.



6.2 A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços obedecendo aos prazos determinados no cronograma previsto no documento em anexo, sendo de total responsabilidade do mesmo, comunicar caso não seja possível o cumprimento da prestação contratada, descrevendo os motivos e informando um novo prazo de previsão.

CLÁUSULA 7- RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Se qualquer cláusula do contrato for descumprida, por qualquer uma das partes, implicará a imediata rescisão do presente documento, não podendo a parte que foi CONTRATADA se isentar das suas responsabilidades referentes ao cuidado e sigilo com as informações e dados do CONTRATANTE.

7.2 Em caso de descumprimento do presente contrato, caberá uma multa de 10% sobre o valor total do contrato firmado entre as partes.

7.3 O CONTRATADO não é obrigado a fazer a devolução dos valores já pagos pelo CONTRATANTE, se os serviços prestados já forem concluídos.

7.4 Havendo rescisão por qualquer uma das partes, ainda assim o CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos valores já vencidos.

CLÁUSULA 8 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 Será extinto o presente contrato quando ocorrer alguma das hipóteses dispostas a seguir:

1. Morte, em caso de o contrato ser firmado entre pessoas físicas, ou tendo uma das partes, ou extinção, caso o contrato tenha sido acordado entre pessoas jurídicas, ou tendo uma das partes;
2. Conclusão do serviço;
3. Rescisão contratual em caso de falta de pagamento de qualquer uma das partes ou caso haja alguma impossibilidade de o contrato ser continuado, por situações de força maior ou de calamidade;
4. Quando o contrato for extinguido, deverá haver uma declaração do contratante estabelecendo que o contrato foi finalizado e extinto, para evitar problemas futuros.

CLÁUSULA 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O CONTRATADO não poderá, de nenhuma forma ou meio, transferir suas responsabilidades e obrigações assumidas, por força deste contrato à terceiros, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.

9.2 As partes do presente contrato asseguram serem os fiéis representantes legais competentes para assumir em nome das empresas as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

9.3 Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.



RODOLFFO
DESIGN

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.4 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art 3º da CLT.

CLÁUSULA 10 – FORO

As partes (**CONTRATANTE E CONTRATADO**) elegem para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato de prestação de serviços o foro do endereço do CONTRATADO no **estado de Santa Catarina, cidade São José**.

E assim, estando de justo acordo, as partes assinam o presente documento em duas vias, onde as duas contém idêntica forma e teor, estando presentes duas testemunhas.

SÃO JOSÉ - SC, 28 DE ABRIL DE 2023.

GUSTAVO RODOLFO DA SILVA - CONTRATADO
RODOLFFO WEB DESIGN & PROGRAMAÇÃO
CNPJ 41.522.969/0001-00

PAULO RIBEIRO - CONTRATANTE
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUAYTHAI TRADICIONAL
CNPJ 14.436.285/0001-12

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

CPF: